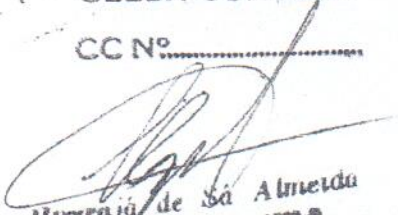


**ATENÇÃO**

ESTÉ PROCOLOTO NÃO GERA  
QUALQUER DIREITO AO  
INTERESSADO  
VÁLIDO SOMENTE COMO  
RECIBO DE ENTREGA

**GLEBA SURUBIM**

CC Nº .....

  
**Huryajó de Sá Almeida**  
Tm. Nº. CRCA N.º 1828-B  
BA/CBO/INCRA

*Rec. Hec.*

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO  
REFORMA AGRÁRIA  
**INCRA**  
02 / 10 / 1751/2003  
PROT. 02.10.03 - U.A./CBO

NOME:  
**José Rubens de Barros**

ANDAMENTO			
ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA
Prot.	02.10.03		

AS INFORMAÇÕES SERÃO PRESTADAS MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DESTE CARTÃO, QUE É VÁLIDO SOMENTE PARA REGISTRAR O ANDAMENTO DO PROCESSO DOCUMENTO ACIMA MENCIONADO

INCRA



**Elisabete Santos**  
Advogada  
OAB/CE nº 27.789  
OAB/PA nº 20.461-A

**SANTOS**  
ADVOCACIA

## CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE DIVISÃO AMIGÁVEL

Por este instrumento particular de compromisso de divisão amigável, em que são partes: **JOSÉ EMÍDIO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, convivente em união estável, autônomo, RG nº 1008070467 SSP/BA, CPF nº 729.004.824-53, residente e domiciliado na Avenida Nova de Santana, nº156 – Apt. 05, Bairro Centro, na cidade de Itaituba, Estado do Pará e **JOSÉ RUBENS DE BARROS**, brasileiro, casado, autônomo, RG nº 9.029.477 SSP/SP, CPF nº 669.954.428-49, residente e domiciliado na Avenida Governador Fernando Guilhon, nº 1231, Bairro Jardim das Araras, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, doravante denominados outorgantes e reciprocamente outorgados têm, entre si, justo e contratado estabelecer as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: Os outorgantes e reciprocamente outorgados são senhores e legítimos proprietários e possuidores do lote de terra - a seguir especificado: Fazenda Nova Olinda com uma área total de 2.346,320 hectares, localizados na Gleba Surubim, no município de Itaituba, Estado do Pará, desde o ano de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes, de comum acordo, resolvem dissolver o condomínio existente, da seguinte forma: caberá ao condômino **JOSÉ EMÍDIO DOS SANTOS FILHO** a área de 1.173,160 hectares, na proporção de 50% (cinquenta) por cento do imóvel e caberá ao condômino **JOSÉ RUBENS DE BARROS** a área de 1.173,160 hectares, na proporção de 50% (cinquenta) por cento do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os outorgados e reciprocamente outorgantes entraram na posse do imóvel compromissado no ano de 2003, podendo, desde então, dele usar, gozar e dispor, bem como introduzir as benfeitorias e melhoramentos que julgarem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA: Os outorgados e reciprocamente outorgantes são responsáveis por todos os impostos e taxas que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel compromissado, em seus respectivos vencimentos. As despesas com o lote de terra serão rateadas na proporção de cada quinhão.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Particular é irrevogável e irretroatável e obriga, em todas as cláusulas e condições, tanto as partes contratantes como seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro de Itaituba/Pará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O imóvel, especificado na Cláusula Primeira, é entregue em seu estágio e condição atual e como foram vistos e vistoriados pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: Os outorgantes e reciprocamente outorgados declaram, expressamente, para os fins da Lei nº 8.212/91, que não são responsáveis por contribuições/recolhimentos de contribuições para a Previdência Social.

CLÁUSULA NONA: As partes se comprometem a assinar os documentos necessários para a transferência do bem, dos direitos e das obrigações que cada parte adquire por força desta transação, quando solicitado pela parte interessada, sob pena de adjudicação e responsabilização civil e criminal. As partes se comprometem também a fornecer as certidões e os demais documentos necessários para o desenlace das pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os impostos, taxas e as despesas e emolumentos concernentes às Escrituras, Registros no CRI, Título e Cadastro e qualquer outro documento correrão por conta dos respectivos adquirentes do imóvel.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias e perante as testemunhas abaixo identificadas.

Itaituba/PA, 10 de agosto de 2015.



A large, stylized handwritten signature in blue ink, likely belonging to one of the parties involved in the contract.

A second handwritten signature in blue ink, positioned below the first one, also likely belonging to a party to the contract.

A small, circular handwritten signature in blue ink, possibly a stamp or a mark at the bottom of the page.

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

*Jose Emidio dos Santos Filho*  
\_\_\_\_\_  
JOSE EMIDIO DOS SANTOS FILHO

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

*Jose Rubens de Barros*  
\_\_\_\_\_  
JOSE RUBENS DE BARROS

TESTEMUNHAS:

*Cristiano Nunes dos Santos*  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 022966814.37

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

*Elisabete A. dos Santos*  
Elisabete A. dos Santos  
Advogada  
OAB/CE Nº 27.789  
OAB/PA Nº 20.461-A

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - NOVO PROGRESSO - PA

MARIO MATTEI - TABELIAO e OFICIAL

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de: (3) JOSE EMIDIO DOS SANTOS FILHO, (4) JOSE RUBENS DE BARROS

Novo Progresso - PA, 10 de Janeiro de 2017.

Em test. *Patricia Rodrigues de Mello* da verdade.  
PATRICIA RODRIGUES DE MELLO - Escriventa Autorizada  
Emolumentos: R\$ 10,00 + esio: R\$ 0,60 -- Total: R\$10,60



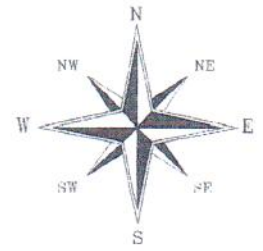
válido somente com Selo de Segurança



RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Série: H  
Nº 014.290.770

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Série: H  
Nº 014.290.771

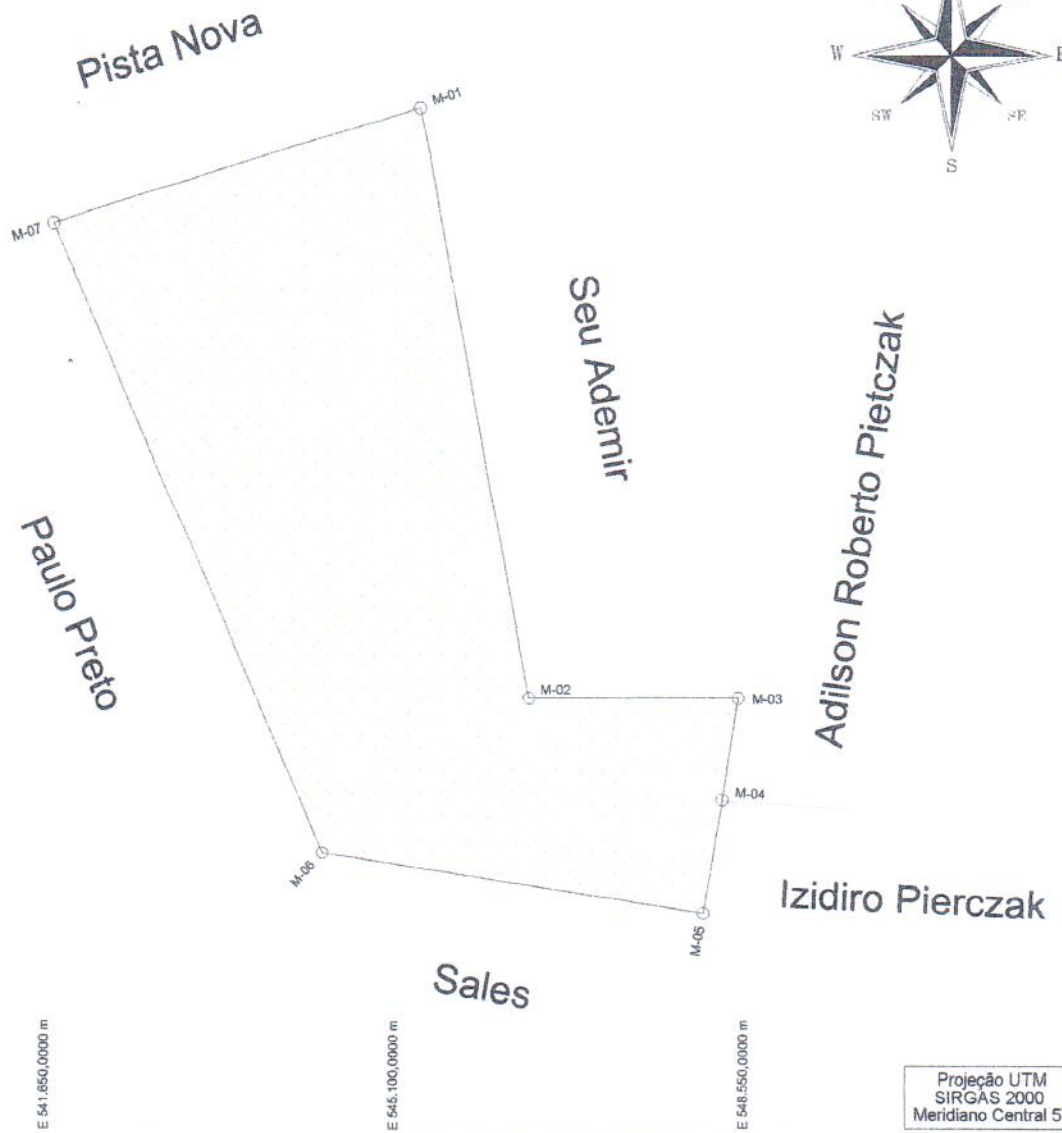




N 9.146.250,0000 m

N 9.142.600,0000 m

N 9.139.350,0000 m



Projeção UTM  
SIRGAS 2000  
Meridiano Central 57°

### Gleba A

De	Para	Coord. E(X)	Coord. N(Y)	Azimute	Distância	Latitude	Longitude
M-01	M-02	546.375,00	9.140.541,00	169°49'38"	5.899,75 m	07°46'30.393544"S	56°34'45.847430"W
M-02	M-03	548.442,15	9.140.544,87	89°53'34"	2.067,15 m	07°46'30.199183"S	56°33'38.356047"W
M-03	M-04	548.279,61	9.139.545,09	189°14'03"	1.012,91 m	07°47'02.760880"S	56°33'43.629129"W
M-04	M-05	548.095,32	9.138.411,46	189°14'01"	1.148,51 m	07°47'39.681896"S	56°33'49.608044"W
M-05	M-06	544.331,54	9.139.018,61	279°09'49"	3.812,44 m	07°47'20.032559"S	56°35'52.518408"W
M-06	M-07	541.708,00	9.145.206,00	337°01'21"	6.720,62 m	07°43'58.627397"S	56°37'18.359133"W
M-07	M-01	545.333,00	9.146.348,00	72°30'50"	3.800,63 m	07°43'21.330386"S	56°35'20.051744"W

Área: 25.128.713,644 m<sup>2</sup>

2.512,8714 ha

1.038,3766 Alqs

24.462,01 m

Propriedade:

**Fazenda Nova Olinda**

Área (Hectare):

2.512,8714 ha

Proprietário:

**José Emídio**

Gleba:

Rio Novo

Data:

16/11/2003

Município:

Itaituba - PA

Escala:

1/60.000

Fonte:

Pontos Fornecidos Pelo Proprietário

Responsável Técnico

*Edson Mariano da Silva*  
Visto PA 7611

# MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: José Emídio

Propriedade: Fazenda Nova Olinda

Local: Itaituba

Perímetro: 24.462,01 m

Comarca: Itaituba

Área: 2.512,8714 ha

UF: PA


## DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **N 9.146.348,00m** e **E 545.333,00m**; ; deste, segue confrontando com Seu Ademir, com os seguintes azimutes e distâncias: **169°49'38"** e **5.899,75 m** até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 9.140.541,00m** e **E 546.375,00m**; **89°53'34"** e **2.067,15 m** até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 9.140.544,87m** e **E 548.442,15m**; ; deste, segue confrontando com Adilson Roberto Pietczak, com os seguintes azimutes e distâncias: **189°14'03"** e **1.012,91 m** até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 9.139.545,09m** e **E 548.279,61m**; ; deste, segue confrontando com Izidiro Pierczak, com os seguintes azimutes e distâncias: **189°14'01"** e **1.148,51 m** até o vértice **M-05**, de coordenadas **N 9.138.411,46m** e **E 548.095,32m**; ; deste, segue confrontando com Sales, com os seguintes azimutes e distâncias: **279°09'49"** e **3.812,44 m** até o vértice **M-06**, de coordenadas **N 9.139.018,61m** e **E 544.331,54m**; ; deste, segue confrontando com Paulo Preto, com os seguintes azimutes e distâncias: **337°01'21"** e **6.720,62 m** até o vértice **M-07**, de coordenadas **N 9.145.206,00m** e **E 541.708,00m**; ; deste, segue confrontando com Pista Nova, com os seguintes azimutes e distâncias: **72°30'50"** e **3.800,63 m** até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

### Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Itaituba - PA, 16 de novembro de 2003.

  
EDSON MARIANO DA SILVA  
CREA 5805 TD-GO VISTO 7611  
CODIGO INCRA CMD  
AGRIMENSOR



GOVERNO FEDERAL

**INCRA**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARÁ - SR-30  
UNIDADE AVANÇADA CACHIMBO**



## **CERTIDÃO**

Em entendimento a parte interessada e com fundamento no que dispõe a Constituição Federal em seu Art. 5º, inciso XXXIV, alínea b, com base nos documentos e informações prestadas, pelo Processo Administrativo INCRA/PF/CBO nº 1.751/2003, certifica-se para fins de direito, que o Sr. José Rubens de Barros, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 669.954.428-49, é detentor de uma área rural medindo 2.400,0000 hás ( Duas mil e quatrocentas hectares ), que declara a ocupação desde o ano de 2.000, denominado de Fazenda Nova Olinda, localizada Gleba Surubim, Município de Itaituba, Estado do Pará.

**ITAITUBA - PA, 16 de Dezembro de 2021**

**Mario da Silva Teles**  
Tec. Agric. CREA/PA 703-TD  
INCRA/UAIESP. de IT 3



**Elisabete Santos**  
Advogada  
OAB/CE nº 27.789  
OAB/PA nº 20.461-A

**SANTOS**  
ADVOCACIA

## CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS SOBRE IMÓVEL RURAL E SUAS BENFEITORIAS

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas e qualificadas, têm entre si certo e contratado as seguintes condições do Contrato Particular de Cessão de Direitos Possessórios sobre Imóvel Rural e suas Benfeitorias, de um lado,

**JOSÉ RUBENS DE BARROS**, brasileiro, casado, produtor rural, RG nº 9984208 PC/PA, CPF nº 669.954.428-49, residente e domiciliado na Avenida Governador Fernando Guilhon, nº 1231, Bairro Jardim das Araras, na cidade de Itaituba, Estado do Pará; doravante simplesmente denominados de **CEDENTE**, e de outro lado,

**JOSÉ EMÍDIO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, convivente em união estável, produtor rural, RG nº 1008070467 SSP/BA, CPF nº 729.004.824-53, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 294, Bairro Jardim Santarém, na cidade de Novo Progresso, Estado do Pará; doravante simplesmente denominado de **CESSIONÁRIO**, que mutuamente outorgam e aceitam:

### SEÇÃO I - DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O **CEDENTE** é possuidor, a justo título, com posse exercida de forma mansa, pacífica e reconhecida, de 50% (cinquenta por cento) de um imóvel rural denominado FAZENDA NOVA OLINDA, localizada na Gleba Surubim – Rio Novo, no município de Itaituba, Estado do Pará, com posse comprovada desde o ano de 2003, com protocolo junto ao INCRA, que segue em anexo. Sendo o objeto deste contrato o percentual de 50% (cinquenta por cento) do referido imóvel, que por este instrumento CEDE e TRANSFERE de maneira irrevogável e irretroatável ao **CESSIONÁRIO**.

**Parágrafo Primeiro** - Os outros 50% (cinquenta por cento) do imóvel tem como possuidor, a justo título, com posse exercida de forma mansa, pacífica e reconhecida desde o ano de 2003 o ora **CESSIONÁRIO**, conforme CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE DIVISÃO AMIGÁVEL que segue em anexo.

*JOSE RUBENS DE BARROS*

Rua Tupy, nº 371, Sala Térrea, Bairro Jardim Planalto, Novo Progresso/PA  
Fones: (93) 98423-7989 - CLARO / (88) 99669-3393 - TIM e WHATSAPP  
E-mail: lizbetesantos@hotmail.com



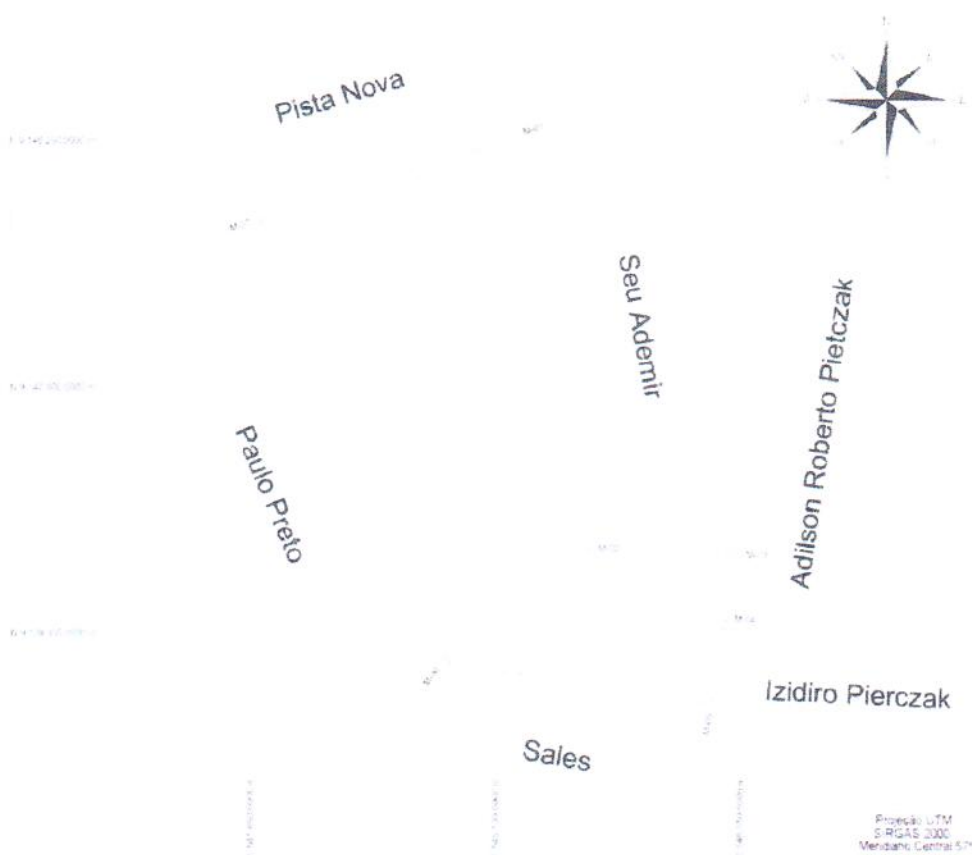
**Elisabete Santos**

Advogada  
OAB/CE nº 27.789  
OAB/PA nº 20.461-A

**SANTOS**  
ADVOCACIA

**Parágrafo Segundo** - Passa, então, o **CESSIONÁRIO** a deter a POSSE INTEGRAL do imóvel rural denominado FAZENDA NOVA OLINDA, com todas as suas benfeitorias.

**Parágrafo Terceiro** - A real área do imóvel rural denominado FAZENDA NOVA OLINDA possui 2.512,8714 hectares (1.038,3766 alqueires) e foi definida em procedimento de georreferenciamento do imóvel rural requerido pelo **CESSIONÁRIO**, com os seguintes limites e confrontações:



Gleba A							
De	Para	Coord. E(X)	Coord. N(Y)	Azimuth	Distância	Latitude	Longitude
M-01	M-02	546.375,00	9.140.541,00	169°49'38"	5.899,75 m	07°46'30,393544"S	56°34'45,847430"W
M-02	M-03	548.442,15	9.140.544,87	89°53'34"	2.067,15 m	07°46'30,199183"S	56°33'38,356047"W
M-03	M-04	548.279,61	9.139.545,09	189°14'03"	1.012,91 m	07°47'02,760889"S	56°33'43,629129"W
M-04	M-05	548.095,32	9.136.411,46	189°14'01"	1.148,51 m	07°47'39,651896"S	56°33'49,608044"W
M-05	M-06	544.331,54	9.139.019,61	279°08'49"	3.812,44 m	07°47'20,032559"S	56°35'52,518408"W
M-06	M-07	541.708,00	9.145.206,00	337°01'21"	6.720,62 m	07°43'58,627397"S	56°37'18,359133"W
M-07	M-01	545.333,00	9.146.348,00	72°30'50"	3.800,63 m	07°43'21,330986"S	56°35'20,051744"W

Área: 25.128.713,644 m<sup>2</sup>  
2.512,8714 ha  
1.038,3766 Alqs  
24.462,01 m

Rua Tupy, nº 371, Sala Térrea, Bairro Jardim Planalto, Novo Progresso/PA  
Fones: (93) 98423-7989 - CLARO / (88) 99669-3393 - TIM e WHATSAPP  
E-mail: lizbetesantos@hotmail.com



**Elisabete Santos**  
Advogada  
OAB/CE nº 27.789  
OAB/PA nº 20.461-A

**SANTOS**  
ADVOCACIA

## SEÇÃO II - DA CESSÃO NÃO ONEROSA

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O senhor JOSÉ RUBENS DE BARROS, ora **CEDENTE**, declara, através deste instrumento particular, que **CEDE** e **TRANSFERE** ao senhor JOSÉ EMÍDIO DOS SANTOS FILHO, ora **CESSIONÁRIO** o percentual de 50% (cinquenta por cento) do referido imóvel sem ônus. Sendo a presente cessão irrevogável e irretroatável.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - No entanto, as partes acordam que em caso de venda ou arrendamento do imóvel descrito na Cláusula Primeira é devido ao **CEDENTE** o valor correspondente aos seus 50% (cinquenta por cento) do imóvel.

## SEÇÃO III - DA POSSE DO IMÓVEL PELO CESSIONÁRIO

**CLÁUSULA QUARTA** - O **CESSIONÁRIO** entra imediatamente na posse integral do imóvel e de suas benfeitorias denominado FAZENDA NOVA OLINDA, de forma definitiva, irreversível e duradoura, exercendo em nome próprio a dita posse; podendo dele usar, gozar e dispor; fazer o Memorial Descritivo e Mapas de Localização do Imóvel, bem como fazer o Cadastro Ambiental Rural do Imóvel – CAR; proceder ao Georreferenciamento da área do imóvel rural e iniciar os trâmites para emissão de Documentos de Posse e Escritura Pública/Titulação do Imóvel perante os órgãos fundiários, assumindo todos os impostos e taxas; podendo solicitar a troca de titularidade e atualização de informações/documentos no processo de regularização fundiária em trâmite perante o INCRA – Processo Administrativo nº 1.751/2003, conforme Certidão emitida pelo INCRA que segue em anexo.

**Parágrafo Primeiro** - O **CESSIONÁRIO** pode requerer em nome próprio perante os órgãos ambientais e minerários todos os documentos necessários para a regularização de atividades na integralidade da área; e assume todos os danos ambientais que por ventura ocorram a partir da data de assinatura do presente contrato.

**Parágrafo Segundo** - As partes declaram, ainda, que inexistem quaisquer autos de infração ambiental e embargo lavrados em relação ao imóvel até a presente data.

Rua Tupy, nº 371, Sala Térrea, Bairro Jardim Planalto, Novo Progresso/PA  
Fones: (93) 98423-7989 - CLARO / (88) 99669-3393 - TIM e WHATSAPP  
E-mail: lizbetesantos@hotmail.com



**Elisabete Santos**

Advogada  
OAB/CE nº 27.789  
OAB/PA nº 20.461-A

**SANTOS**  
ADVOCACIA

#### SEÇÃO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA QUINTA** - O **CEDENTE** envidará seus melhores esforços no sentido de fornecer ao **CESSIONÁRIO** todo e qualquer documento por este solicitado, que possa vir a ser útil para a regularização do imóvel.

**CLÁUSULA SEXTA** - O Georreferenciamento, o CAR, a Titulação, o Registro, a Escritura definitiva do imóvel será outorgada em favor do **CESSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**CLÁUSULA OITAVA** - No caso de haver nas cláusulas pertinentes a este documento, qualquer erro material que, porventura, modifique ou crie direitos e obrigações pertencentes a quaisquer dos contratantes, deverá tal erro ser retificado, sem que isto diminua ou aumente qualquer direito às partes.

**CLÁUSULA NONA** - O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Serão consideradas como verdadeiras as assinaturas e declarações constantes no presente contrato, sujeitando-se as penalidades previstas no Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente contrato é assinado pelas partes em caráter irrevogável e irretroatável; está vinculando, não só as partes, mas aos herdeiros e sucessores, que deverão cumprir fielmente disposto no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia decorrente do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Tupy, nº 371, Sala Térrea, Bairro Jardim Planalto, Novo Progresso/PA  
Fones: (93) 98423-7989 - CLARO / (88) 99669-3393 - TIM e WHATSAPP  
E-mail: lizbetesantos@hotmail.com



**Elisabete Santos**

Advogada  
OAB/CE nº 27.789  
OAB/PA nº 20.461-A

**SANTOS**  
ADVOCACIA

E estando assim, justos e contratados, subscrevem o presente Contrato Particular de Cessão de Direitos Possessórios sobre Imóvel Rural e suas Benfeitorias em 2 (duas) vias de igual teor, contendo 5 (cinco) laudas, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo presenciaram, declarando desde já que cumprirão a totalidade dos seus termos e reconhecendo a força do estatuído como título executivo extrajudicial nos termos do 585, II, do Código de Processo Civil.

Novo Progresso/PA, 26 de setembro de 2022.

CARTÓRIO DO  
ÚNICO OFÍCIO

*JOSÉ RUBENS DE BARROS*  
**JOSÉ RUBENS DE BARROS**  
CEDENTE

*José Emídio dos S. Filhos*  
**JOSÉ EMÍDIO DOS SANTOS FILHO**  
CESSIONÁRIO

*Elisabete A. dos Santos*  
Elisabete A. dos Santos  
Advogada  
OAB/CE Nº 27.789  
OAB/PA Nº 20.461-A

**TESTEMUNHAS:**

*William da Mota Greff*  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF nº 027.886.772-35

*Cyrelene Araújo Ramos*  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF nº 813.019.101-63

Rua Tupy, nº 371, Sala Térrea, Bairro Jardim Planalto, Novo Progresso/PA  
Fones: (93) 98423-7989 - CLARO / (88) 99669-3393 - TIM e WHATSAPP  
E-mail: lizbetesantos@hotmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO PARÁ**  
POLÍCIA CIVIL - DISEM

NOBRE  
**JOSE RUBENS DE BARROS**



FIJACÃO  
**CONRADO LAUDELINO DE BARROS / MARIA DE LOURDES BARROS**

DATA NASCIMENTO: **08/12/1952** NATURALIDADE: **PARNAMIRIM - PE** FATOR PR: **PE**

ORGÃO EXPEDIDOR: **PC/PA** OBSERVAÇÃO: *[Handwritten signature]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF: **089.954.429-49** DNI: **+ DE 60 ANOS**

REGISTRO GERAL: **9984208** 1VIA DATA DE EXPEDIÇÃO: **11/07/2022 22:48**

REGISTRO CIVIL  
**C.CASAMEN - CORBELIA PR**


NUM: **04** LV: **BAUK1** FOL: **04**

T. ELEITOR: **080978831317** CTPS: **080978831317** SERIE: **UF** POLEGAR DIREITO: **UF**

NIS/PS/PASEP: **IDENTIDADE PROFISSIONAL**

CERT. MILITAR

CNV: **91084911444** CNS: **UF**



ASSINADOR EF 08/07/2022

WWW.POLICIA-CIVIL-PA.ORG.BR



001916962

**CARTORIO DO UNICO OFICIO - NOVO PROGRESSO**  
Mario Mattei - Oficial e Tabelião

**CARTORIO DO UNICO OFICIO - Mario Mattei - Oficial e Tabelião**  
Rua do Cachimbo, nº 319, B. Jardim Planalto

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com qual a conferi e dou fé. Em testemunho da verdade. Ato (s) praticados por:

*[Handwritten signature]*

**KAROLINE PALU SOARES - Escrevente Autorizada**  
Novo Progresso - PA, 28 de outubro de 2022.  
Emolumentos: R\$ 8,40 + selo: R\$ 0,85 -- Total: R\$7,25 -  
Selo digital: **001308634A**  
Consulte a validade deste selo no site: <https://www.tjpa.jus.br>




**ESTE ESPAÇO EM BRANCO**